

EPR Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE 35.300.605.306

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Horário e Local: 07 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a emissão de novas ações da Companhia; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia. **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) após o oferecimento do direito de preferência a todos os atuais acionistas da Companhia, aprovar a emissão de novas ações da Companhia, conforme segue: (a) 12.534.880 (doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 12.534.880,00 (doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), subscritas por Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – IE, e integralizadas conforme o anexo boleto de subscrição apresentado à Companhia; e (b) 12.585.121 (doze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 12.585.121,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e um reais), subscritas por Equipav Rodovias Participações e Administração S.A., e integralizadas conforme o anexo boleto de subscrição apresentado à Companhia; Do total dos preços de emissão indicados acima: (a) R\$ 25.120.001,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte mil e um reais) serão destinados ao aumento do capital social da Companhia, o qual será aumentado dos atuais R\$ 123.514.000,00 (cento e vinte e três milhões e quinhentos e catorze reais) para R\$ 148.634.001,00 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), representado por 626.541.840 (seiscentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, todas nominativas e sem valor nominal. (ii) Em razão da aprovação da matéria acima, aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 148.634.001,00 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), representado por 626.541.840 (seiscentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (iii) consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual favoreceu a presente ata, que, após lida e achaada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. Acionistas: Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. (Por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino); Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – IE (Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio. São Paulo/SP, 07 de janeiro de 2026. **Mesa:** José Carlos Cassaniga – Presidente; Enio Stein Júnior – Secretário. **Acionistas:** Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. Por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino; Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – IE Por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração.** Artigo 1º. A EPR Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) Explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem, empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e (ii) Prestar serviços de engenharia, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras no geral e a participação em sociedades que prestem tais serviços. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 148.634.001,00 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), representado por 626.541.840 (seiscentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **Parágrafo 2º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 3º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 4º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas serem mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **Parágrafo 5º.** A alienação e a operação de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou operação efetuada em desacordo com as disposições do tal Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º.** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **Parágrafo 7º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subcrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º.** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boleto de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remissão em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** Artigo 8º. Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em Assembleia Geral ordinária, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo 1º.** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **Parágrafo 2º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não seja expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais somente se instalarão, em 1º (primeira) convocação, com a presença de acionistas representando mais do que 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante; e, em 2º (segunda) convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Parágrafo 5º.** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **Parágrafo 6º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 7º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) Alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto da Acordo de Acionistas; (c) alterar as atribuições mínimas do Diretor Financeiro previstas no Artigo 17, § 4º; (d) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (e) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado, caso exceda o montante global previsto no plano de negócios aprovado; (iii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia ou de subsidiárias; (iv) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (v) transformação do tipo societário; (vi) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia ou subsidiárias, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vii) registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia ou de subsidiária; (viii) dissolução e liquidação da Companhia ou de subsidiária; (ix) nomeação e destituição de liquidante da Companhia ou de subsidiária; (x) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia ou subsidiária; (xi) participação em grupo de sociedades, pela Companhia ou subsidiária, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; e (xii) aprovação de qualquer das matérias de competência do Conselho de Administração listadas no Art. 16, caso a matéria venha porventura a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 11.** Exceto se maior quórum for exigido

pela Lei das S.A., as deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante, salvo pelas matérias previstas nos itens (i) a (xii) do Artigo 10 ("Matérias Qualificadas"), cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares de, pelos menos, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinária mais 1 (uma) ação ordinária.

Artigo 12. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Administração.**

Artigo 13. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo 1º.** Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º.** Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará o mandato do membro substituído. **Parágrafo 3º.** Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A., incluindo (i) não ser impedido por lei especial, ou condena por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) ter reputação ilibada; e (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia, salvo, em ambos os casos, dispensa da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração de cada administrador. **Parágrafo 5º.** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V – Conselho de Administração.** **Artigo 14.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **Parágrafo 2º.** Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral conforme o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15.** O Conselho de Administração indicará, ordinariamente, uma vez por mês (ou em dia) em 1º (uma) dia, acompanhado dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em 1º convocação, e, em 2º convocação, com pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. **Parágrafo 1º.** Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º.** O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1º (primeira) convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2º (segunda) convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Parágrafo 5º.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião. **Parágrafo 6º.** O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese de desistir da convocação, por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os membros do Conselho de Administração, indicarão os respectivos secretários. **Parágrafo 7º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, salvo se estiverem previstas no Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os membros do Conselho de Administração, indicando os respectivos secretários. **Parágrafo 8º.** As reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião. **Parágrafo 9º.** O Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 10º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 11º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 12º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 13º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 14º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 15º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 16º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 17º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 18º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 19º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 20º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 21º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 22º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 23º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 24º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 25º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 26º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 27º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 28º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 29º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 30º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 31º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 32º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 33º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 34º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 35º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 36º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 37º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 38º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 39º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 40º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 41º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 42º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 43º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 44º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 45º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 46º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 47º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 48º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 49º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 50º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 51º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 52º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 53º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 54º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 55º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 56º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 57º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 58º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 59º.** O presidente do Conselho de Administração indicará os respectivos secretários. **Parágrafo 60º.** O presidente do

Azul S.A.
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130
Companhia Aberta
Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 08 de janeiro de 2026, às 18:00 horas – Certidão
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 13.689/26-5
em 28/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretaria Geral.

Alex Energia Participações S.A.
CNPJ/MF nº 31.908.068/0001-05 – NIRE 35.300.651.359
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2025
1. Data, Hora e Local: No dia 31 de dezembro de 2025, na sede social da Alex Energia Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, às 15:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleias realizadas independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-lo a Sra. Marina Silva Barboza. **4. Ordem do Dia** (i) retificar parcialmente a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 06 de agosto de 2024, exclusivamente para desconsiderar a deliberação referente à redução do capital social aprovada no item 6.5 da seção "Assembleia Geral Extraordinária"; (ii) retificar e ratificar parcialmente a deliberação constante do item 5.1 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de dezembro de 2025, exclusivamente para corrigir o valor do prejuízo acumulado a ser absorvido por redução do capital social; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram por unanimidade e sem qualquer restrição: **5.1.** Os acionistas examinaram a matéria objeto da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade, retificar a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2024 ("AGE 06/08/24"), para declarar sem efeito a deliberação constante do item 6.5, que aprovava a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 53.069.000,00. **5.1.1.** Os acionistas consignaram que a retificação ora aprovada decorre de equívoco material, não tendo produzido qualquer efeito patrimonial ou societário. **5.1.2.** Tendo em vista os itens acima, fica consignado que o capital social da Companhia permanece, para todos os fins e efeitos, no montante de **R\$ 630.469.649,17** (seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), correspondente ao valor vigente antes da deliberação equivocada, permanecendo inalterada também a quantidade de ações ordinárias nominativas em que se divide o capital social. **5.2.** Fica também retificada a deliberação constante do item 6.8, (ii), da AGE 06/08/24, no que se refere ao valor de R\$ 23.841.569,73 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), então aprovado como dividendos complementares. **5.2.1.** Os acionistas consignam que o referido valor não foi distribuído aos acionistas e que a deliberação de distribuição ocorreu por equívoco material. O referido montante foi integralmente utilizado para absorção do prejuízo acumulado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não havendo, portanto, disponibilidade para sua distribuição. **5.2.2.** Em razão disso, fica expressamente ratificado que o valor de R\$ 23.841.569,73 teve como destinação exclusiva a **absorção do prejuízo acumulado**, não tendo havido qualquer pagamento ou crédito de dividendos aos acionistas. **5.3.** Foi verificado que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025 ("AGE 08/12/2025"), constou equivocadamente a absorção de prejuízo acumulado até 30 de novembro de 2025, no valor de R\$ 79.799.137,01 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) por meio de redução do capital social. **5.3.1.** Assim, aprova-se a retificação das deliberações para constar que somente o prejuízo acumulado **até o exercício social encerrado em 31/12/2024, no valor de R\$ 42.003.974,96** (quarenta e dois milhões, três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **foi absorvido** mediante redução do capital social, sem restituição aos acionistas. **5.3.2.** Consignar que em decorrência da retificação, o capital social foi reduzido exclusivamente em R\$ 42.003.974,96, alterando-se o valor anteriormente indicado, passando o capital social de **R\$ 630.469.649,17** (seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) para **R\$ 588.465.674,21** (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos). **5.4.** Ratificar a redução do capital social em R\$ 4.838.054,29 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que ocorreu por considerá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais da Companhia, contudo, aprovou-se a retificação do valor inicial do capital social que constou no item 5.2. da AGE 08/12/2025, passando a ser **de R\$ 588.465.674,21** (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) para **R\$ 583.627.619,92** (quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). **5.4.1.** Considerando a retificação acima, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 583.627.619,92 (quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), dividido em 2.533.496.449 (dois bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." **5.5.** Permanecem integras e ratificadas todas as demais deliberações da AGE 06/08/24 e da AGE 08/12/2025, que não foram objeto da presente retificação. **5.6.** Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I". **5.7.** Os acionistas consignam que as demonstrações financeiras e as contas da administração relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 já foram regularmente submetidas a apreciação e aprovadas em assembleia, com a consequente emissão/assinatura das respectivas demonstrações financeiras. **5.7.1.** Em razão disso, e na forma do art. 134, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas ratificam e reconhecem a concessão de quitação plena, geral e irreversível aos administradores da Companhia que estiveram em exercício nos referidos períodos, exonerando-os de responsabilidade civil perante a Companhia e seus acionistas com relação aos atos de gestão refletidos nas demonstrações financeiras e contas aprovadas, ressalvadas as hipóteses legais, inclusive por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como demais situações em que a lei não admite exonerar/renunciar. **5.8.** Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação: (i) a adoção de medidas e a assinatura de documentos para formalização da rerratificação/retificação das atas mencionadas nesta assembleia, bem como da consolidação do Estatuto Social; (ii) o arquivamento da presente ata, do Estatuto Social consolidado e de quaisquer documentos correlatos perante a Junta Comercial competente, com a assinatura de requerimentos e formulários; (iii) o cumprimento de exigências eventualmente formuladas por órgãos de registro e/ou autoridades, inclusive com a realização de ajustes formais que não alterem a substância das deliberações; (iv) a prática de atos perante repartições públicas, autarquias e demais órgãos necessários à implementação das deliberações; e (v) a constituição de procuradores, com poderes específicos, para a prática dos atos ora autorizados. **6. Encerramento e Lavratura** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devolvida assinada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo, SP, 31 de dezembro de 2025. (ass.:) **Mesa:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; **Marina Silva Barboza** – Secretária. **Acionistas:** Lethe Energia S.A. p/ (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Carlos Guerra Farias); **Duas Lagoas Energética S.A.** p/ (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Carlos Guerra Farias).

OAK Holding S.A.
CNPJ/MF nº 37.863.454/0001-04 – NIRE 35.300.558.065
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da **OAK Holding S.A.** ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), a realizar-se de forma exclusivamente digital, dia **11 de fevereiro de 2026**, às 11h00, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), com a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) Deliberar sobre a alteração da composição do Conselho de Administração, com o aumento do número de membros para até **7 (sete)** conselheiros, bem como a eleição dos novos membros; (ii) Deliberar sobre a aprovação e a implementação, pela Companhia, de todos os atos necessários à realização da Reorganização Societária (Corporate Reorganization), nos termos do Artigo 2.6, do Acordo de Acionistas e seu Exhibit 2.6; (iii) Deliberar sobre a criação, aprovação e implementação do Plano de Opção de Compra de Ações (Stock Option Plan) da Companhia, na forma e nos termos previstos no Exhibit 3.15 – Compensation Package do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) Deliberar sobre a alteração do jornal utilizado para publicações obrigatórias da Companhia para o jornal Data Mercantil; (v) Deliberar sobre a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração proposta nos itens (i) e (iv) acima, caso sejam aprovadas; e (vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações, se aprovadas. A assembleia será realizada por meio da Plataforma Digital, cujo link de acesso será disponibilizado aos Acionistas que manifestarem interesse em participar, mediante envio de solicitação para o e-mail: renata.teixeira@oakberry.com, até 2 (dois) dias antes da data da assembleia. **Informações Gerais:** 1. **Credenciamento dos Acionistas:** Os acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, poderão participar da AGE virtualmente. Para tanto, deverão solicitar sua habilitação até as 11h00 do dia 9 de fevereiro de 2026, mediante envio dos seguintes dados ao e-mail renata.teixeira@oakberry.com: (i) Nome completo ou razão social; (ii) CPF ou CNPJ (conforme o caso); (iii) Dados de contato (e-mail e telefone); e (iv) Instrumento de representação conforme indicado no item 1.2, abaixo. Após a verificação dos documentos, será enviado, ao e-mail indicado, o link de acesso exclusivo à Plataforma Digital. O link é pessoal, intransférivel e não poderá ser compartilhado com terceiros. Caso o Acionista habilitado não receba o link com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da AGE, deverá contatar a Companhia até as 18h00 do dia 10 de fevereiro de 2026, pelo e-mail renata.teixeira@oakberry.com. A Companhia recomenda que o acesso à plataforma seja feito com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para assegurar a validação do credenciamento. 1.2. **Documentos Necessários para a Participação:** Poderão participar da AGE os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, observado o artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações que apresentaram os seguintes documentos: (i) Pessoa física: documento de identidade com foto, caso o Acionista seja pessoa física; (ii) Pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto(s) representante(s) legal(is); (iii) Fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo de investimento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto(s) representante(s) legal(is). Se houver representação por procurador, o instrumento de mandato deverá observar o § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. 1.3. **Informações Adicionais:** A Companhia não se responsabiliza por falhas técnicas ou de conexão dos acionistas. Recomenda-se familiaridade prévia com o uso da plataforma e verificação de compatibilidade dos dispositivos de acesso. São Paulo, 03 de fevereiro de 2026. **Georgios Puccetti Frangulis** – Membro do Conselho de Administração. (04, 05 e 06/02/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/02/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

